

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

Contrato 36/2024 /PM

	P R O C E S S O SEI N° 202400005025083 (gerado pelo SISLOG) CONTRATAÇÃO SISLOG n° 107323/2024 PROCESSO SEI N° 202400002132980 (gestão e fiscalização do contrato)
	Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da PM - POLÍCIA MILITAR e a empresa CASA DO BOI - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP para Aquisição de medicamentos veterinários para o Regimento de Cavalaria

CONTRATANTE:

ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38**, sediado na Praça Cívica, S/Nº, Setor Central, Goiânia-Goiás, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO, Sr. **RENATO BRUM DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.375.761-**, nomeado pelo Decreto s/nº de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05 de abril de 2022 (suplemento), no uso das atribuições conferidas pelo [Decreto nº. 9.690, de 06 de junho de 2020](#), com poderes conferidos nos termos do art. 84-A na Lei estadual nº 17.928/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 9.898/2021, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO)**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.409.671/0001-73**, com endereço à Avenida Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.445-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante-Geral da PMGO, Sr. **MARCELO GRANJA, CORONEL PM**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.221.971-**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 0250/2024/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de março de 2024.

CONTRATADA:

CASA DO BOI - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 03.716.644/0001-79, com sede na Rua 203, nº 69 - Qd 81 Lt 09, Setor Coimbra - Goiânia/Goiás, neste ato representada na forma de seus estatutos pela Sra. **DENISE LONDE RABELO TAVEIRA**, CPF nº XXX.490.291-XX.

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS para o Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de Goiás, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta (66035773) da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os bens deverão ser fornecidos conforme estabelecido no Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, bem como nos itens 9.1 ao 9.3 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#), conforme transcrição a seguir:

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 365 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro (conforme parágrafo quarto da cláusula quarta deste contrato - 65844102)

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue na Avenida Vereador José Moetiro, nº 1957, Setor Negrão de Lima, CEP 74.650-300, Goiânia - GO, podendo ser contactado o Gestor da contratação para ajuste da entrega do Produto pelo fornecedor (62) 9166-8874 e 3201-1598.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, seis meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de

justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser efetuada desde que o pedido seja feito, juntamente com a justificativa, até o fim do prazo de entrega, e a multa moratória/compensatória só poderá ser dispensada no caso de ausência de culpa da Contratada em razão de fato excepcional e superveniente conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial (66035773) da CONTRATADA, é de **R \$ 232.908,77** (duzentos e trinta e dois mil novecentos e oito reais e setenta e sete centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 001 Código 4330 - 17 Beta estradiol, concentração 0,1g / 100ml.	
Informações Adicionais 17 Beta estradiol -0,1 g /100 ml - 50 ml	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	frasco c/ 50 mililitro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 41,00
Valor Total	R\$ 410,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 002 Código 4332 - Acepromazina, 1% - 20 ml.	

Informações Adicionais Acepromazina, 1% - 20 ml	
Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 32,73
Valor Total	R\$ 490,95
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 003 Código 4335 - Alantoína + Oxido de Zinco, 250 g.	
Informações Adicionais Alantoína + Oxido de Zinco, 250 g.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 150,22
Valor Total	R\$ 3.004,40
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 004 Código 8 - Álcool, etílico, líquido (a), 70% INPM.	
Informações Adicionais ALCOOL 70%	
Período (Meses)	1
Quantidade	50
Unidade	embalagem c/ 1 litro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 6,15
Valor Total	R\$ 307,50

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 005 Código 4334 - Cloridrato de Bromexina, 50 ml.	
Informações Adicionais Cloridrato de Bromexina, 50 ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 23,38
Valor Total	R\$ 701,40

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 006 Código 4337 - Concentrado de Iodophor + Ácido Fosfórico, Litro.	
Informações Adicionais Concentrado de Iodophor + Ácido Fosfórico, Litro.	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 54,23
Valor Total	R\$ 650,76

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 007 Código 4336 - Cloreto de cálcio dihidratado 398 mg + Cloreto de magnésio hexahidratado 342 mg + Cloreto de potássio 50 mg + cloreto de sódio 400 mg + Cloreto de colina 400 mg + Dextrose anidra 6000 mg + Metionina DL 600 mg + Nicotinamida 240 mg + Cianocobalamina 2 mg + Riboflavina 20 mg + Piridoxina 3 mg,	

500 ml.

Informações Adicionais

4336 - Cloreto de cálcio dihidratado 398 mg + Cloreto de magnésio hexahidratado 342 mg + Cloreto de potássio 50 mg + cloreto de sódio 400 mg + Cloreto de colina 400 mg + Dextrose anidra 6000 mg + Metionina DL 600 mg + Nicotinamida 240 mg + Cianocobalamina 2 mg + Riboflavina 20 mg + Piridoxina 3 mg, 500 ml. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 30,25
Valor Total	R\$ 907,50

LOTE ÚNICO

Descrição do item 008

Código 4339 - Sulfadoxina 20 g + Trimetoprima 4 g, 100 ml - 50 ml.

Informações Adicionais

Sulfadoxina 20 g + Trimetoprima 4 g, 100 ml - 50 ml. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	40
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 62,97
Valor Total	R\$ 2.518,80

LOTE ÚNICO

Descrição do item 009

Código 4340 - Vacina, Encefalomielite, influenza, Tétano, Rinopneumonite - DOSE.

Informações Adicionais

Vacina, Encefalomielite, influenza, Tétano, Rinopneumonite - DOSE.

Período (Meses)	1
Quantidade	150
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 43,90
Valor Total	R\$ 6.585,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 010

Código 4340 - Vacina, Raiva - DOSE.

Informações Adicionais

Vacina, Raiva - DOSE

Período (Meses)	1
Quantidade	150
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 48,59
Valor Total	R\$ 7.288,50

LOTE ÚNICO

Descrição do item 011

Código 4340 - Vacina, Garrotilho - DOSE.

Informações Adicionais

Vacina, Garrotilho - DOSE.

Período (Meses)	1
Quantidade	150
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 30,23

Valor Total	R\$ 4.534,50
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 012	
Código 4341 - Cloridrato de Ceftiofur 5%, 100 ml.	
Informações Adicionais	
Cloridrato de Ceftiofur 5%, 100 ml	
Período (Meses)	1
Quantidade	45
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 62,57
Valor Total	R\$ 2.815,65
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 013	
Código 4351 - Cialotrina 1,00 g + Óleo de Pinho 5,00 g + Caulim Branco 30,00 g + Essência de Citronerla 2,00 g + Lanolina Anidra 5,00 g + Óxido de Zinco 15,00 g, 250 g.	
Informações Adicionais	
Cialotrina 1,00 g + Óleo de Pinho 5,00 g + Caulim Branco 30,00 g + Essência de Citronerla 2,00 g + Lanolina Anidra 5,00 g + Óxido de Zinco 15,00 g, 250 g. (UNIDADE)	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 51,10
Valor Total	R\$ 511,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 014	
Código 4342 - Clorexidine 20%, Litro.	
Informações Adicionais	
Clorexidine 20%, Litro	

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 45,00
Valor Total	R\$ 900,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 015

Código 4344 - Detomidina 1%, 10 ml.

Informações Adicionais

Detomidina 1%, 10 ml

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 99,16
Valor Total	R\$ 1.983,20

LOTE ÚNICO

Descrição do item 016

Código 4333 - Dexametasona, 2 mg/mL, para uso veterinário.

Informações Adicionais

Dexametasona, 2 mg/mL, para uso veterinário

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade c/ 50 mililitro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 167,70
Valor Total	R\$ 5.031,00

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 017	
Código 4338 - Dimetilsulfóxido (DMSO), 99,2%	
Informações Adicionais	
Dimetilsulfóxido (DMSO), 99,2%	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	litro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 238,17
Valor Total	R\$ 1.190,85
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 018	
Código 4343 - Dipirona, 500 mg/mL, para uso veterinário.	
Informações Adicionais	
Dipirona, 500 mg/mL, para uso veterinário	
Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade c/ 50 mililitro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 19,80
Valor Total	R\$ 297,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 019	
Código 4345 - Escina 20 % + Dimetilsulfóxido 6134 mL + Dexametasona 011 mg + Prednisolona 028 g + Lidocaína 100 g, 300 g.	
Informações Adicionais	
Escina 20 % + Dimetilsulfóxido 6134 mL + Dexametasona 011 mg + Prednisolona 028 g + Lidocaína 100 g, 300 g	
Período (Meses)	1

Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 235,53
Valor Total	R\$ 3.532,95

LOTE ÚNICO

Descrição do item 020

Código 4348 - Doramectina, 1% , para uso veterinário.

Informações Adicionais

Doramectina, 1% , para uso veterinário.

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade c/ 500 mililitro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 127,50
Valor Total	R\$ 1.912,50

LOTE ÚNICO

Descrição do item 021

Código 4349 - Cipionato de Estradiol - 2mg/ml, 10 ml.

Informações Adicionais

Cipionato de Estradiol - 2mg/ml, 10 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 23,20
Valor Total	R\$ 232,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 022

Código 4350 - Carvão ativado 40 g + Zeolita 40 g + Caolim 10 g + Pectina 10g, Carvão ativado 40 g + Zeolita 40 g + Caolim 10 g + Pectina 10g.

Informações Adicionais

Carvão ativado 40 g + Zeolita 40 g + Caolim 10 g + Pectina 10g, Carvão ativado 40 g + Zeolita 40 g + Caolim 10 g + Pectina 10g.

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 11,29
Valor Total	R\$ 169,35

LOTE ÚNICO

Descrição do item 023

Código 4353 - Undecilenato de Boldenona, 50 mg/mL, para uso veterinário.

Informações Adicionais

Undecilenato de Boldenona, 50 mg/mL, para uso veterinário

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade c/ 10 mililitro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 153,50
Valor Total	R\$ 4.605,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 024

Código 4352 - Flunixin - 8,3 g, 50 ml.

Informações Adicionais

Flunixin - 8,3 g, 50 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	80
Unidade	unidade

CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 37,45
Valor Total	R\$ 2.996,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 025	
Código 4354 - Monometilol Dimetil Hidantoína 27,5 g, 400 ml.	
Informações Adicionais	
Monometilol Dimetil Hidantoína 27,5 g, 400 ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 65,90
Valor Total	R\$ 1.977,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 026	
Código 4356 - Penicilina G Benzatina 1.250.000 UI + Penicilina G Procaína1.250.000 UI + Dihidroestreptomicina 1,25 g + Uréia 2,50 g, 50 g, para uso veterinário.	
Informações Adicionais	
Penicilina G Benzatina 1.250.000 UI + Penicilina G Procaína1.250.000 UI + Dihidroestreptomicina 1,25 g + Uréia 2,50 g, 50 g, para uso veterinário. (UNIDADE)	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 40,09
Valor Total	R\$ 481,08
LOTE ÚNICO	

Descrição do item 027 Código 4238 - Omeprazol, 2,28 g Pasta.	
Informações Adicionais Omeprazol, 2,28 g Pasta.	
Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	gramas
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 60,71
Valor Total	R\$ 12.142,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 028 Código 4358 - Gentamicina 4%, 100 ml.	
Informações Adicionais Gentamicina 4%, 100 ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 30,37
Valor Total	R\$ 607,40
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 029 Código 2368 - Glicerina, para uso veterinário	
Informações Adicionais Glicerina, para uso veterinário	
Período (Meses)	1
Quantidade	25
Unidade	litro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP

Valor Unitário	R\$ 23,18
Valor Total	R\$ 579,50
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 030	
Código 4346 - DL Metionina + L-Carnitina + L-Lisina + Prolina + Cisteína + Hidroxiprolina + Valina + Ácido Aspartico + Ácido Glutâmico + Tirosina + Treonina + Fenilalanina + Histidina + Colina + Betaína + Isoleucina + Serina + Arginina + Glicina + Alanina + Leucina + Glicose, Litro.	
Informações Adicionais	
DL Metionina + L-Carnitina + L-Lisina + Prolina + Cisteína + Hidroxiprolina + Valina + Ácido Aspartico + Ácido Glutâmico + Tirosina + Treonina + Fenilalanina + Histidina + Colina + Betaína + Isoleucina + Serina + Arginina + Glicina + Alanina + Leucina + Glicose, Litro. (UNIDADE)	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 133,79
Valor Total	R\$ 1.337,90
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 031	
Código 4327 - 6- Vitamina B1 + Vitamina B2 + Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina K3 + Pantotenato de cálcio + Ácido Fólico + Ácido Nicotínico + Cobre + Zinco + Ferro + Cobalto, para uso veterinário.	
Informações Adicionais	
Vitamina B1 + Vitamina B2 + Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina K3 + Pantotenato de cálcio + Ácido Fólico + Ácido Nicotínico + Cobre + Zinco + Ferro + Cobalto, para uso veterinário. (UNIDADE)	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79

Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 189,27
Valor Total	R\$ 3.785,40
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 032	
Código 4242 - Dipropionato de Imidocarb, 15 ml.	
Informações Adicionais	
Dipropionato de Imidocarb, 15 ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 75,50
Valor Total	R\$ 2.265,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 033	
Código 4243 - Iodo Polvidine, Litro.	
Informações Adicionais	
Iodo Polvidine, Litro	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 56,91
Valor Total	R\$ 284,55
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 034	
Código 4246 - Zinco Quelatado 9.400 mg + Beta Caroteno 1,39 mg + Manganês 2.970 mg + Selênio 25 mg + Biotina 1.485 mg + DL-Metionina 9.900 mg, Litro.	
Informações Adicionais	

Zinco Quelatado 9.400 mg + Beta Caroteno 1,39 mg + Manganês 2.970 mg + Selênio 25 mg + Biotina 1.485 mg + DL-Metionina 9.900 mg, Litro. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 530,62
Valor Total	R\$ 1.061,24

LOTE ÚNICO

Descrição do item 035
Código 4250 - Cloridrato de Cetamina 10%, 50 ml.

Informações Adicionais
Cloridrato de Cetamina 10%, 50 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 113,92
Valor Total	R\$ 2.278,40

LOTE ÚNICO

Descrição do item 036
Código 4256 - Trietanolamina + Etanolamina + Hidroxi Carbonato de Cobre + Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio + Lauril Éter Sulfato de Sódio, Trietanolamina + Etanolamina + Hidroxi Carbonato de Cobre + Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio + Lauril Éter Sulfato de Sódio.

Informações Adicionais
Trietanolamina + Etanolamina + Hidroxi Carbonato de Cobre + Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio + Lauril Éter Sulfato de Sódio, Trietanolamina + Etanolamina + Hidroxi Carbonato de Cobre + Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio + Lauril Éter Sulfato de Sódio. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
-----------------	---

Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 156,46
Valor Total	R\$ 1.564,60

LOTE ÚNICO

Descrição do item 037

Código 4258 - Cloridrato de Lidocaína 2%, 50 ml.

Informações Adicionais

Cloridrato de Lidocaína 2%, 50 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	75
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 14,01
Valor Total	R\$ 1.050,75

LOTE ÚNICO

Descrição do item 038

Código 4259 - Dinoprost Trometamina, 6,71 mg

Informações Adicionais

Dinoprost Trometamina, 6,71 mg (AMPOLA c/ 10 MILILITRO)

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	ampola c/ 10 mililitro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 62,77
Valor Total	R\$ 627,70

LOTE ÚNICO

Descrição do item 039

Código 4262 - Luva para toque, caixa.	
Informações Adicionais	
Luva para toque, caixa. uso veterinário	
Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 13,39
Valor Total	R\$ 53,56
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 040	
Código 4266 - Meloxicam 2%, 50 ml.	
Informações Adicionais	
Meloxicam 2%, 50 ml	
Período (Meses)	1
Quantidade	50
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 86,81
Valor Total	R\$ 4.340,50
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 041	
Código 4268 - Triclorfone, Triclorfone 500 g.	
Informações Adicionais	
Triclorfone, Triclorfone 500 g.	
Período (Meses)	1
Quantidade	8
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 111,92

Valor Total	R\$ 895,36
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 042	
Código 4270 - Ocitocina, 10 UI/ml, 50ml.	
Informações Adicionais	
Ocitocina, 10 UI/ml, 50ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 7,56
Valor Total	R\$ 22,68
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 043	
Código 4271 - Progesterona, 100 ml.	
Informações Adicionais	
Progesterona, 100 ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 324,00
Valor Total	R\$ 3.240,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 044	
Código 4274 - Amicacina, 33,75 g, 100 ml.	
Informações Adicionais	
Amicacina, 33,75 g, 100 ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade

CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 229,32
Valor Total	R\$ 6.879,60
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 045	
Código 4276 - Sulfato de Mefentermina + Vitamina B2 + Vitamina B6 + Nicotinamina + Pantotenato de Cálcio, 10 ml.	
Informações Adicionais	
Sulfato de Mefentermina + Vitamina B2 + Vitamina B6 + Nicotinamina + Pantotenato de Cálcio, 10 ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 19,75
Valor Total	R\$ 3.950,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 046	
Código 4279 - Sulfato de Zinco + Sulfato de Cobre + Acetato de Chumbo + Ácido Acético, Litro.	
Informações Adicionais	
Sulfato de Zinco + Sulfato de Cobre + Acetato de Chumbo + Ácido Acético, Litro.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 97,26
Valor Total	R\$ 972,60
LOTE ÚNICO	

Descrição do item 047

Código 4280 - Vitamina A + Vitamina B12 + Vitamina E + Ácido Aspártico + Ácido Fólico + Ácido Glutâmico + Ácido linoleico + Ácido18inolênico + Ácido oleico + Alanina + Arginina, Vitamina A + Vitamina B12 + Vitamina E + Ácido Aspártico + Ácido Fólico + Ácido Glutâmico + Ácido linoleico + Ácido18inolênico + Ácido oleico + Alanina + Arginina.

Informações Adicionais

Vitamina A + Vitamina B12 + Vitamina E + Ácido Aspártico + Ácido Fólico + Ácido Glutâmico + Ácido linoleico + Ácido18inolênico + Ácido oleico + Alanina + Arginina, Vitamina A + Vitamina B12 + Vitamina E + Ácido Aspártico + Ácido Fólico + Ácido Glutâmico + Ácido linoleico + Ácido18inolênico + Ácido oleico + Alanina + Arginina. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 434,03
Valor Total	R\$ 6.510,45

LOTE ÚNICO**Descrição do item 048**

Código 4282 - Vitamina E + Saccharomyces cerevisiae + Vitamina B1 + Vitamina B2 + Triptofano + Treonina + Lisina + Vitamina B6 + 23etionina, 500 g.

Informações Adicionais

Vitamina E + Saccharomyces cerevisiae + Vitamina B1 + Vitamina B2 + Triptofano + Treonina + Lisina + Vitamina B6 + 23etionina, 500 g. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 98,58

Valor Total	R\$ 295,74
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 049	
Código 4284 - Cloridrato de Clenbuterol, 2 mg, 500 ml.	
Informações Adicionais	
Cloridrato de Clenbuterol, 2 mg, 500 ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 164,90
Valor Total	R\$ 824,50
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 050	
Código 4286 - Acetonido de Triancinolona, 0,2 g, 50ml.	
Informações Adicionais	
Acetonido de Triancinolona, 0,2 g, 50ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	75
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 82,64
Valor Total	R\$ 6.198,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 051	
Código 4288 - Cálcio Fosforilcloreto de Colina + Caseína Peptídeos + Vitamina B12, 250 ml.	
Informações Adicionais	
Cálcio Fosforilcloreto de Colina + Caseína Peptídeos + Vitamina B12, 250 ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20

Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 179,98
Valor Total	R\$ 3.599,60

LOTE ÚNICO

Descrição do item 052

Código 4291 - Solução de Silicone + Suspensão de Metilcelulose, 100 ml.

Informações Adicionais

Solução de Silicone + Suspensão de Metilcelulose, 100 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	150
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 20,50
Valor Total	R\$ 3.075,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 053

Código 3158 - Sorbitol, 100ml.

Informações Adicionais

Sorbitol, 100ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	100
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 23,49
Valor Total	R\$ 2.349,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 054

Código 4301 - Histrelina Acetato, 250 µg/ml.

Informações Adicionais Histrelina Acetato, 250 µg/ml. (UNIDADE c/ 10 MILILITRO)	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade c/ 10 mililitro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 142,02
Valor Total	R\$ 1.420,20
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 055 Código 4302 - Sulfato de Cobre, para uso veterinário.	
Informações Adicionais Sulfato de Cobre, para uso veterinário.	
Período (Meses)	1
Quantidade	75
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 41,00
Valor Total	R\$ 3.075,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 056 Código 4303 - Tintura de Iodo, 2%	
Informações Adicionais Tintura de Iodo, 2%	
Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 121,71
Valor Total	R\$ 1.825,65

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 057	
Código 4303 - Tintura de Iodo, 10%	
Informações Adicionais	
Tintura de Iodo, 10%	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 142,02
Valor Total	R\$ 426,06
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 058	
Código 4304 - Tricorfon, em pasta.	
Informações Adicionais	
Tricorfon, em pasta.	
Período (Meses)	1
Quantidade	300
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 47,62
Valor Total	R\$ 14.286,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 059	
Código 4305 - Fembendazol, em pasta.	
Informações Adicionais	
Fembendazol, em pasta.	
Período (Meses)	1
Quantidade	300
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79

Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 8,88
Valor Total	R\$ 2.664,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 060	
Código 4306 - Gonadotrofina, para uso veterinário.	
Informações Adicionais	
Gonadotrofina, para uso veterinário.	
Período (Meses)	1
Quantidade	8
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 197,14
Valor Total	R\$ 1.577,12
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 061	
Código 4307 - Bandagem, elástica, 3m .	
Informações Adicionais	
Bandagem, elástica, 3m	
Período (Meses)	1
Quantidade	300
Unidade	metro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 41,21
Valor Total	R\$ 12.363,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 062	
Código 4308 - Xilazina, 10% - 50 mL.	
Informações Adicionais	
Xilazina, 10% - 50 mL.	
Período (Meses)	1

Quantidade	30
Unidade	mililitro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 166,07
Valor Total	R\$ 4.982,10

LOTE ÚNICO

Descrição do item 063

Código 4309 - Cetoconazol + Clorexidine, Litro.

Informações Adicionais

Cetoconazol + Clorexidine, Litro.

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	litro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 150,87
Valor Total	R\$ 2.263,05

LOTE ÚNICO

Descrição do item 064

Código 4310 - Testosterona de uso veterinário, 10 mL.

Informações Adicionais

Testosterona de uso veterinário, 10 mL. (

Período (Meses)	1
Quantidade	40
Unidade	mililitro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 44,60
Valor Total	R\$ 1.784,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 065

Código 5623 - Sulfato de Neomicina 500 mg + Bacitracina de

Zinco 1 g+ Hidrocortizona 1 g, uso veterinário.	
Informações Adicionais Sulfato de Neomicina 500 mg + Bacitracina de Zinco 1 g+ Hidrocortizona 1 g, uso veterinário.	
Período (Meses)	1
Quantidade	25
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 44,90
Valor Total	R\$ 1.122,50
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 066 Código 5625 - Cloridrato de Xilazina 10% + Cloridrato de Detomidina 0,2% - Injetável, injetável.	
Informações Adicionais Cloridrato de Xilazina 10% + Cloridrato de Detomidina 0,2% - Injetável, injetável.	
Período (Meses)	1
Quantidade	25
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 136,50
Valor Total	R\$ 3.412,50
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 067 Código 5624 - Firocoxibe 2%, 25 mL, injetável.	
Informações Adicionais Firocoxibe 2%, 25 mL, injetável.	
Período (Meses)	1
Quantidade	50
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79

Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 133,18
Valor Total	R\$ 6.659,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 068	
Código 4313 - Botusemen gold, 100 mL.	
Informações Adicionais	
Botusemen gold, 100 mL	
Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 28,45
Valor Total	R\$ 426,75
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 069	
Código 4314 - Esferas de metal, 0,50.	
Informações Adicionais	
Esferas de metal, 0,50.	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 33,98
Valor Total	R\$ 169,90
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 070	
Código 4315 - Botucrio, 25 mL.	
Informações Adicionais	
Botucrio, 25 mL.	
Período (Meses)	1

Quantidade	50
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 126,66
Valor Total	R\$ 6.333,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 071

Código 5211 - Digliconato de Clorexidina, concentração 0,7 g.

Informações Adicionais

Digliconato de Clorexidina, concentração 0,7 g. (FRASCO c/ 500 GRAMAS)

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	frasco c/ 500 gramas
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 151,21
Valor Total	R\$ 4.536,30

LOTE ÚNICO

Descrição do item 072

Código 1777 - Cloridrato De Ioimbina, 5,4 Mg Com Ct Bl Al Plas Trans X 60

Informações Adicionais

Cloridrato De Ioimbina, 5,4 Mg Com Ct Bl Al Plas Trans X 60 (

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 98,93
Valor Total	R\$ 1.483,95

LOTE ÚNICO

Descrição do item 073

Código 4255 - Soro Antitetânico, para uso veterinário.

Informações Adicionais

Soro Antitetânico, para uso veterinário

Período (Meses)	1
Quantidade	150
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 9,96
Valor Total	R\$ 1.494,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 074

Código 4260 - Enrofloxacino, 10 %, 500 ml.

Informações Adicionais

Enrofloxacino, 10 %, 500 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 68,27
Valor Total	R\$ 682,70

LOTE ÚNICO

Descrição do item 075

Código 5627 - Cloridrato de Tetraciclina, 1,0 g.

Informações Adicionais

Cloridrato de Tetraciclina, 1,0 g.

Período (Meses)	1
Quantidade	48
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP

Valor Unitário	R\$ 18,78
Valor Total	R\$ 901,44
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 076	
Código 5628 - Gentamicina (sulfato) 0,3 g + Hidrocortisona 1,0 g + Vitamina A 500.000 UI + Vitamina D 62.500 UI, uso veterinário.	
Informações Adicionais	
Gentamicina (sulfato) 0,3 g + Hidrocortisona 1,0 g + Vitamina A 500.000 UI + Vitamina D 62.500 UI, uso veterinário	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 61,81
Valor Total	R\$ 618,10
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 077	
Código 3207 - Sulfato De Gentamicina, a 0,5 g + Sulfanilamida 5,0 g + Sulfadiazina 5,0 g + Ureia 5,0 g + Palmitato de Vitamina A 120.000 UI.	
Informações Adicionais	
Sulfato De Gentamicina, a 0,5 g + Sulfanilamida 5,0 g + Sulfadiazina 5,0 g + Ureia 5,0 g + Palmitato de Vitamina A 120.000 UI. (UNIDADE)	
Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 54,14
Valor Total	R\$ 812,10
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 078	
Código 4306 - Gonadotrofina, coriônica humana (HCG) 5000 UI, 5	

mL.	
Informações Adicionais Gonadotrofina, coriônica humana (HCG) 5000 UI, 5 mL.	
Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 220,59
Valor Total	R\$ 3.308,85
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 079 Código 4278 - Diclazurila 10 g + Ácido Fólico 2,2 g + Vitamina B1 0,33 g + Vitamina B12 0,03 g + Vitamina C 0,33 g + Vitamina E 0,15 g, 30 gramas.	
Informações Adicionais Diclazurila 10 g + Ácido Fólico 2,2 g + Vitamina B1 0,33 g + Vitamina B12 0,03 g + Vitamina C 0,33 g + Vitamina E 0,15 g, 30 gramas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	56
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 68,15
Valor Total	R\$ 3.816,40
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 080 Código 4281 - Cipermetrina 5 g + Clorpirifós 2,5 g + Butóxido de Piperonila 1g, para uso veterinário.	
Informações Adicionais Cipermetrina 5 g + Clorpirifós 2,5 g + Butóxido de Piperonila 1g, para uso veterinário.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10

Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 66,61
Valor Total	R\$ 666,10
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 081	
Código 4283 - Fipronil 1 g + Corante diazólico vermelho 0,04g, para uso veterinário, em spray.	
Informações Adicionais	
Fipronil 1 g + Corante diazólico vermelho 0,04g, para uso veterinário, em spray.	
Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 131,99
Valor Total	R\$ 1.979,85
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 082	
Código 4287 - Coumafós 3g + Propoxur 2g, para uso veterinário, em pó.	
Informações Adicionais	
Coumafós 3g + Propoxur 2g, para uso veterinário, em pó.	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 50,60
Valor Total	R\$ 303,60
LOTE ÚNICO	

Descrição do item 083

Código 4321 - Ceftiofur (cloridrato)6,3g + Meloxicam 1,0g, 25 mL.

Informações Adicionais

Ceftiofur (cloridrato)6,3g + Meloxicam 1,0g, 25 mL.

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 57,90
Valor Total	R\$ 1.158,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 084

Código 4293 - Cloridrato de tiamina (Vitamina B1) 1.000 mg + Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6).500 mg + Nicotinamida 2.000 mg + Ptoenato de cálcio (Vitamina B5) 400 mg + Frutose 20g + Cloridrato de L-arginina 2g + Acetil metionina 2g + Aspartato de potássio 1.000mg + Aspartato de magnésio 1.000mg + Selenito de sódio 45 g, 100 mL.

Informações Adicionais

Cloridrato de tiamina (Vitamina B1) 1.000 mg + Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6).500 mg + Nicotinamida 2.000 mg + Ptoenato de cálcio (Vitamina B5) 400 mg + Frutose 20g + Cloridrato de L-arginina 2g + Acetil metionina 2g + Aspartato de potássio 1.000mg + Aspartato de magnésio 1.000mg + Selenito de sódio 45 g, 100 mL. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 178,54
Valor Total	R\$ 3.570,80

LOTE ÚNICO

Descrição do item 085

Código 4325 - Gluconato de cálcio 20,0 g + Hipofosfito de sódio

3,2 g + Cloreto de magnésio 1,9 g + Dextrose 5,0 g + Ácido bórico 4,0 g, 200 mL.

Informações Adicionais

Gluconato de cálcio 20,0 g + Hipofosfito de sódio 3,2 g + Cloreto de magnésio 1,9 g + Dextrose 5,0 g + Ácido bórico 4,0 g, 200 mL.

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 30,21
Valor Total	R\$ 906,30

LOTE ÚNICO

Descrição do item 086

Código 4326 - Tartarato de Burtorfanol, 1% - 10 ml.

Informações Adicionais

Tartarato de Burtorfanol, 1% - 10 ml

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 257,42
Valor Total	R\$ 7.722,60

LOTE ÚNICO

Descrição do item 087

Código 5629 - Cabergolina, 0,112 g.

Informações Adicionais

Cabergolina, 0,112 g. (AMPOLA c/ 5 MILILITRO)

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	ampola c/ 5 mililitro
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS

Fornecedor	LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 156,00
Valor Total	R\$ 780,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 088	
Código 4318 - Vitamina de uso veterinário, Vitamina K, 20 mL.	
Informações Adicionais	
Vitamina de uso veterinário, Vitamina K, 20 mL.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 20,89
Valor Total	R\$ 417,80
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 089	
Código 4318 - Vitamina de uso veterinário, Vitamina B1, 20 mL.	
Informações Adicionais	
Vitamina de uso veterinário, Vitamina B1, 20 mL.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 22,37
Valor Total	R\$ 447,40
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 090	
Código 4318 - Vitamina de uso veterinário, Vitamina E, 20 mL.	
Informações Adicionais	
Vitamina de uso veterinário, Vitamina E, 20 mL.	
Período (Meses)	1
Quantidade	30

Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 23,70
Valor Total	R\$ 711,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 091

Código 5630 - Vitaminas de Uso Veterinário, Vitamina A, 20 mL.

Informações Adicionais

Vitaminas de Uso Veterinário, Vitamina A, 20 mL

Período (Meses)	1
Quantidade	25
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 23,83
Valor Total	R\$ 595,75

LOTE ÚNICO

Descrição do item 092

Código 5630 - Vitaminas de Uso Veterinário, Vitamina C, 20 mL.

Informações Adicionais

Vitaminas de Uso Veterinário, Vitamina C, 20 mL

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 16,84
Valor Total	R\$ 336,80

LOTE ÚNICO

Descrição do item 093

Código 5630 - Vitaminas de Uso Veterinário, Vitamina B12, 20 mL.

Informações Adicionais Vitaminas de Uso Veterinário, Vitamina B12, 20 mL.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 23,63
Valor Total	R\$ 472,60
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 094 Código 3197 - Sulfato De Atropina, 1%, para uso veterinário 20 mL.	
Informações Adicionais Sulfato De Atropina, 1%, para uso veterinário 20 mL.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 12,68
Valor Total	R\$ 253,60
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 095 Código 2560 - Ivermectina, 1% , para uso veterinário, 1000 mL.	
Informações Adicionais Ivermectina, 1% , para uso veterinário, 1000 mL	
Período (Meses)	1
Quantidade	16
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 83,78

Valor Total	R\$ 1.340,48
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 096 Código 5631 - Cialotrina1,0 g + Propoxur1,0 g, 250 mL.	
Informações Adicionais Cialotrina1,0 g + Propoxur1,0 g, 250 mL.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 16,60
Valor Total	R\$ 332,00
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 097 Código 5632 - Salicilato de Metila 3 g + Diclofenaco Dietilamônio 1,16 g, em pomada, uso veterinário.	
Informações Adicionais Salicilato de Metila 3 g + Diclofenaco Dietilamônio 1,16 g, em pomada, uso veterinário.	
Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 23,50
Valor Total	R\$ 352,50
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 098 Código 5633 - Sulfadiazina de Prata 0,1 g + Diclorvós 1,6 g + Cipermetrina 0,4 g + Alumínio + 5,0 g, uso veterinário.	
Informações Adicionais Sulfadiazina de Prata 0,1 g + Diclorvós 1,6 g + Cipermetrina 0,4 g + Alumínio + 5,0 g, uso veterinário. (	
Período (Meses)	1

Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 23,80
Valor Total	R\$ 714,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 099

Código 5634 - Essência de terebintina 10,0 ml + Salicilato de metila 5,0 g + Cânfora 1,0 g, uso veterinário.

Informações Adicionais

Essência de terebintina 10,0 ml + Salicilato de metila 5,0 g + Cânfora 1,0 g, uso veterinário.

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	03.716.644/0001-79
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
Valor Unitário	R\$ 28,95
Valor Total	R\$ 579,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme itens 9.4 a 9.10 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#), conforme transcrição a seguir:

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança

equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emi da em nome da **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **01.409.671/0001-73**, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Avenida Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.445-070. Telefones: (62) 3201-1648 / (62) 3201-1649 / (62) 3201-1640, complementada ainda com as seguintes informações:

- a) Número do Processo: _____
- b) Número da Nota de Empenho: _____
- c) Número do Contrato: _____

9.7.2. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

9.7.3. O atesto da execução do objeto deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

9.7.4. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

9.7.5. Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Prazo para pagamento se dará conforme os itens 9.14 ao 9.17 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#), conforme transcrição a seguir:

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30

(trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.11 e 9.12 do Tópico9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#), conforme transcrição a seguir:

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

- 9.12.4. o valor a pagar; e
- 9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO. Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, se houver, conforme estabelecido no item 7.1.2 do Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do [TR - Termo de Referência](#), conforme transcrição a seguir:

Cronograma de execução:
7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
LOTE	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES 1º	VALOR TOTAL (R\$)
1 - ÚNICO	Parcela única	100%	definido após certame

PARÁGRAFO QUINTO. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, o reajuste acontecerá nos moldes do item 9.19 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#), conforme transcrição a seguir:

Reajuste em caso de atraso no pagamento
9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores

devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

PARÁGRAFO OITAVO. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

PARÁGRAFO NONO. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: 2902 - POLÍCIA MILITAR;

II. Fonte de Recursos: 15000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS;

III. Programa de Trabalho: 1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO;

IV. Elemento de Despesa: 30 - Material de Consumo;

V. Nota de Empenho: 2024.2902.017.00017 (65843726)

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados

imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo indicado no PARÁGRAFO PRIMEIRO, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese do PARÁGRAFO QUINTO acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a

garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PARÁGRAFO OITAVO. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo seis meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;

II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);

IV. Submeter-se à fiscalização da POLÍCIA MILITAR, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da POLÍCIA MILITAR;

VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;

VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO SEXTO. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;

II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);

III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);

VIII. a Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

X. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual

desmobilização;

XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

XIII. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VIII. Fraudar a licitação;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções Administrativas

PARÁGRAFO TERCEIRO. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

PARÁGRAFO QUINTO. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas nos itens I, IV, V e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas nos itens II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

PARÁGRAFO OITAVO. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em

decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VII, VIII, IX, X, XI e XII, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

PARÁGRAFO DÉCIMO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO OITAVO. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO NONO. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O fiscal administrativo do contrato

acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

- I.** determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- II.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;
- III.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem

prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública

MARCELO GRANJA – CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Pela CONTRATADA:

DENISE LONDE RABELO TAVEIRA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Denise Londe Rabelo Taveira**, **Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRANJA**,



Comandante-Geral, em 17/10/2024, às 12:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 17/10/2024, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65844102** e o código CRC **D6132944**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400002132980



SEI 65844102